



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MATO QUEIMADO - RS**

“Trabalho e Transparência”

CNPJ 04.204.318/0001-45

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016  
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2016

**EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO/RS.**

O MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.318/0001-45, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Nilson Antônio Borchert, com sede na Rua Monsenhor Wolski, 1300, centro, com fundamento na Lei 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos administrativos, torna público que no **DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09 HORAS**, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, para venda dos bens móveis e imóveis nas condições em que se encontram, inservíveis ao Serviço Público, a seguir descritos de acordo com os prazos e condições constantes neste edital, a saber:

**1 - BENS E DESCRIÇÃO:**

**I - 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA BOVINOS**, com todos os acessórios para funcionamento, compacto e portátil com sonda linear de 8L. Monitor em alta resolução 10', sistema digital, 4 pontos ajustáveis de foco, memória interna mínimo 100 imagens, com reversão de imagem, porta USB e saída para vídeo, voltagem de 220 volts, funcionando, no estado que se encontra. Patrimônio nº 4686. Valor mínimo: R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

**II - 01 (UMA) ENFARDADEIRA** para fardos cilíndricos de feno seco ou pre-secado Marca AGROFORM, ano presumido de fabricação 1998, usada, de propriedade do Município funcionando no estado que se encontra. Valor mínimo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.1 - A verificação e vistoria dos bens descritos poderá ser realizada em horário comercial nos dias de expediente na Secretaria de Administração e/ou Secretaria de Agricultura, não sendo aceita a retratação do lance ou devolução do bem após arrematação sob alegação de eventual vício oculto (redibitório).

**2 - LOCAL DO LEILÃO**

2.1 - O leilão será realizado na Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à rua Monsenhor Wolski, 1.300, cidade de Mato Queimado RS.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MATO QUEIMADO - RS**

“Trabalho e Transparência”

CNPJ 04.204.318/0001-45

**3 - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LEILÃO**

3.1 - A alienação de bens móveis patrimoniais será feita por meio de LEILÃO PÚBLICO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM/LOTE, superior ou igual ao valor mínimo mencionados para cada item/lote, sendo de pleno direito desclassificada a oferta de valor inferior ao estabelecido neste edital como sendo o correspondente a cada lote.

3.2 - O Município designará, por ato oficial, servidor do quadro de servidores efetivos do Município para atuar como leiloeiro.

3.3 - Não haverá cobrança de comissão pelo leiloeiro.

**4 - INFORMAÇÕES, VISITAÇÃO E CÓPIA DO EDITAL**

4.1 - Cópias integrais do Edital poderão ser retiradas, gratuitamente, na sede (Prefeitura) do Município de Mato Queimado/RS, no endereço acima citado, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis e em horário de expediente, até o dia anterior da data da realização do leilão, ou no site: [www.matoqueimado-rs.com.br](http://www.matoqueimado-rs.com.br), ou solicitados pelo e-mail [projetos.matoqueimado@gmail.com](mailto:projetos.matoqueimado@gmail.com).

4.2 - Os bens a serem levados a leilão poderão ser vistoriados no local onde se encontram, em horário de expediente.

**5 - DAS CONDIÇÕES DOS BENS LEILOADOS**

5.1 - Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o Município vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, não cabendo aos licitantes que vierem a arrematá-los quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais, retratação do lance ou devolução do bem.

**6- DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO**

6.1 - Poderá participar do leilão **qualquer pessoa, física ou jurídica**, vedada à participação de menores de idade.

6.2 - Será facultado ao licitante que não puder comparecer fazer-se representar por Procurador, devidamente habilitado, com Procuração contendo poderes especiais para tal fim, sob pena de desclassificação.

6.3 - As inscrições serão feitas no departamento de licitações a partir da data 19/10/2016, em dia e horário de expediente, até às 08h55min do dia 04/11/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MATO QUEIMADO - RS**

*"Trabalho e Transparência"*

CNPJ 04.204.318/0001-45

6.4 - No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) **Pessoa física:** Cópia CPF e identidade;
- b) **Pessoa Jurídica:** Cópia CNPJ;
- c) **Representante legal ou procurador com poderes para representar a empresa:** cópia da identidade e procuração (procurador).

**7 - DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - Poderão participar os interessados inscritos conforme item 5.4 do edital.

7.2 - Os lances serão na modalidade lance livre, e a diferença entre os lances entre uma oferta e outra não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), nem superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.3 - Os lances serão propostos a partir de preço mínimo estabelecido para cada bem, considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance. Cada licitante poderá arrematar um ou mais bens.

7.4 - Após o arrematante ser declarado vencedor, será convocado pela Comissão de Licitações a assinar o Termo de Compromisso.

7.5 - Os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do Município se forem em moeda corrente nacional. Ocorrendo o pagamento por meio de transferência bancária, o arrematante deverá comprovar o referido depósito para que os bens arrematados possam ser entregues pelo Município ao arrematante.

7.6 - O pagamento deverá ser efetuado a vista, ou 10% (dez) do valor do bem arrematado no ato e o restante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do Leilão, pago no Caixa ou depósito no Banco do Brasil Caibaté/RS, Agência 1697-7, conta corrente nº 6054-2.

7.6.1 - A ampliação do prazo para o arrematante efetuar o pagamento do valor atribuído ao lote arrematado, deverá ser solicitado por escrito, devidamente justificado, em até no máximo mais 5 dias úteis. Findo este prazo, aplica-se o disposto no item 7.6 deste edital.

7.7 - Caso o arrematante não efetue o pagamento nos prazos estipulados no item 7.5, perderá o direito correspondente à parcela paga, e o bem será levado a novo leilão, podendo o arrematante ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município ou declarado idôneo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8 - Integralizado o pagamento, será feita a transferência imediata dos bens nas formas da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MATO QUEIMADO - RS**

*"Trabalho e Transparência"*

CNPJ 04.204.318/0001-45

**8 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

8.1 - Os bens arrematados, pagos em moeda corrente do País poderão ser retirados a partir da efetivação de seu pagamento, mediante APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO REFERIDO BEM, e não superior a 5 dias uteis após o pagamento, perdendo o direito, sem qualquer indenização, quem não os retirar no prazo previsto.

8.2 - Aqueles, cujo pagamento tenha sido efetuado através de transferência bancária, somente poderão ser retirados após a confirmação do crédito em conta corrente do Município. No caso da totalidade do pagamento ocorrer através de cheque, a retirada do bem/imóvel dar-se-á, obrigatoriamente, após a compensação do mesmo.

8.3 - A retirada e transporte dos bens arrematados são por conta e risco do arrematante, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço com a retirada, será realizado sob acompanhamento de funcionários da Prefeitura Municipal.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os bens arrematados serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos.

9.2 - Das decisões do leilão caberá recurso administrativo, no prazo assinalado na Lei 8,666/93.

9.3 - O recurso será dirigido ao encarregado do Leilão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo;

9.4 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no transcorrer do tempo entre a data da realização do leilão e a da tradição dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, resolve-se a obrigação mediante restituição do valor pago, sem qualquer acréscimo.

9.5 - Uma vez integralizado o pagamento e transferências legais dos bens, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, por avarias que eventualmente venham ocorrer com relação aos bens arrematados.

9.6 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação na modalidade Leilão, conforme faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

9.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

9.8 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Rua Monsenhor Wolski 1300, centro, CEP: 97935-000, ou pelos fones (55)3613-/8188/8186.

*AB*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MATO QUEIMADO - RS**

*“Trabalho e Transparência”*

CNPJ 04.204.318/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Queimado, em 18 de  
Outubro de 2016.

Nilson Antônio Borchert  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.



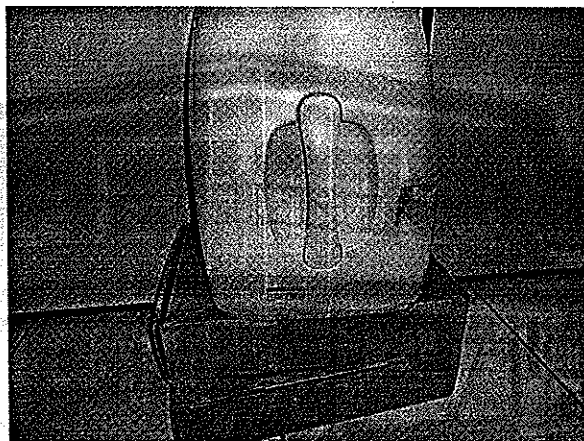


PREFEITURA MUNICIPAL  
**MATO QUEIMADO - RS**

*"Trabalho e Transparência"*

CNPJ 04.204.318/0001-45

**ANEXO I - APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA BOVINO**



*AB*

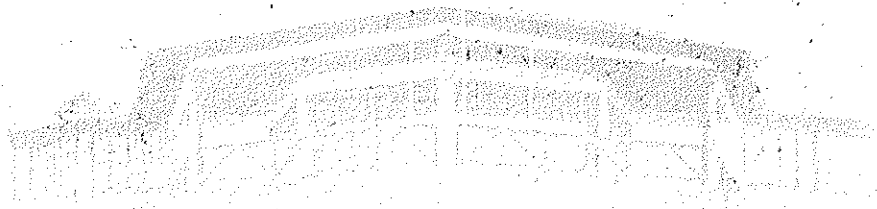
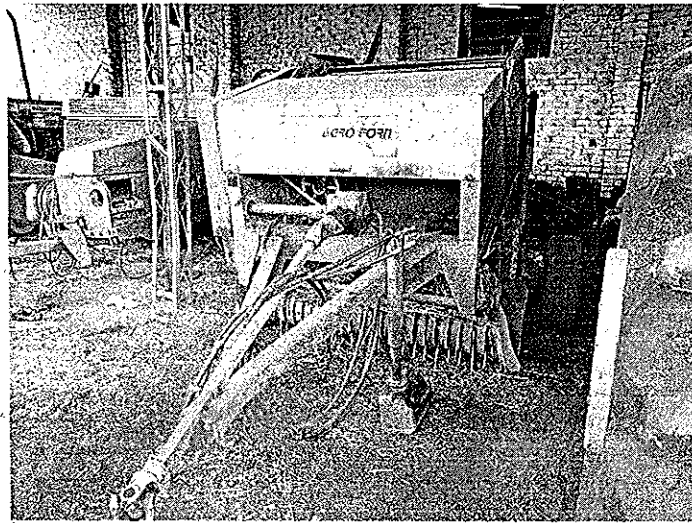
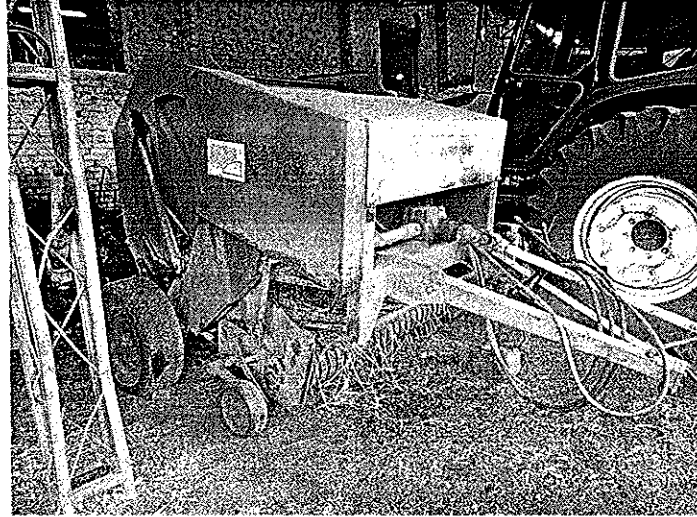


PREFEITURA MUNICIPAL  
**MATO QUEIMADO - RS**

*“Trabalho e Transparência”*

CNPJ 04.204.318/0001-45

**ANEXO II - ENFARDADEIRA**



18